

rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

2-02-2011. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Carla Mendonça*. — O Oficial de Justiça, *Maria José Antunes Andrade*.

304312126

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA COMBA DÃO

Anúncio n.º 2264/2011

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência de Pessoa Colectiva (Requerida) n.º 646/10.9TBSCD do 2.º Juízo, em que é Requerente: Domingos Moreira António

No Tribunal Judicial de Santa Comba Dão, 2.º Juízo de Santa Comba Dão, no dia 21-12-2010, pelas 10H30 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

MOVIDÃO — Comércio e Indústria de Mobiliário, L.ª, NIF 502284021, Endereço: Bairro S. Domingos, 3440-000 Santa Comba Dão, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

António José Matos Loureiro, Endereço: Edifício Topázio — Escritório 405 Apartado 2015, 3001-601 Coimbra.

São administradores do devedor:

António de Matos Leão, NIF 159795800, com domicílio no Bairro S. Domingos, 3440 Santa Comba Dão e;

Maria da Conceição Matos Teles Leão, NIF 140077073, com domicílio no Bairro S. Domingos, 3440 Santa Comba Dão, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

21/12/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cláudia Vaz Craveiro*. — O Oficial de Justiça, *Dina Teresa*.

304108225

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 2265/2011

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência pessoa colectiva (Requerida) n.º 3190/10.0 TBVFR

Em que são:

Insolvente: Riocora — Industria de Produtos de Cortiça, L.ª, NIF 507490819, Endereço: Rua do Pinheiro, n.º 30, 4520-463 Rio Meão

Administrador da Insolvência: Rui Manuel Pereira de Almeida, Endereço: Rua 23 n.º 702 1.º Esq., 4500-276 Espinho

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e das restantes dívidas da massa insolvente, prosseguindo o incidente de qualificação da insolvência os seus termos como incidente limitado.

Efeitos do encerramento:

Os constantes no artigo 233.º do CIRE.

11-02-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Octávia Marques*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Almeida*.

304342226

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 2266/2011

Publicidade do despacho de encerramento por insuficiência de massa no Processo de Insolvência n.º 3479/10.9TBVFR

C'est Chique Decorações, L.ª, NIF — 504875132, Endereço: Rua Póvoa de Baixo, n.º 235, 2.º Esq. Frente, Paços de Brandão, 4520-000 Paços de Brandão

Tito Teixeira Germano, Endereço: R: Faria Guimarães N.º 147 — 3.º, 4000-206 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência de massa insolvente

Efeitos do encerramento: artigo 233.º do CIRE.

3-02-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Rui Sanches e Silva*. — O Oficial de Justiça, *Alcide Queirós*.

304309349

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Anúncio n.º 2267/2011

Prestação de Contas — Processo n.º 2016/10.0TBSTR-B

O Dr.ª Maria Teresa Lopes Catrola, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente OVNIPEÇAS — Peças Acessórios, L.ª, NIF — 500829217, Endereço: Rua Dr. Hilário Barreiro Nunes, N.º 45 -B, Zona Industrial, 2000-131 Várzea — Santarém, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

3 de Fevereiro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Teresa Lopes Cartola*. — O Oficial de Justiça, *Maria Antónia Vicente*.

304318186

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 2268/2011

Processo 2775/10.0TBSTS Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Natália Maria de Sousa e outros.

Insolvente: Donnater — Têxteis L.ª